



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 356, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007

**ACRESCENTA E ALTERA
DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA
RESOLUÇÃO Nº 346, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE
SOBRE A ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições previstas no inciso XII, art. 33, combinado com o inciso IV, art. 39, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Seção I - Do Gabinete da Presidência, Capítulo III - Das Finalidades e Competências dos Órgãos e dos Cargos de Assessoramento Legislativo, da Resolução n 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia e dá outras providências, passa a vigorar acrescida da seguinte Subseção III e do art. 6º-A:

Subseção III

Do Assistente Especial de Gabinete

Art. 6º-A. *Compete ao Assistente Especial de Gabinete:*

I - prestar assistência direta e imediata ao Presidente da Câmara no desempenho de suas atribuições;

II - acompanhar e coordenar as ações externas de interesse do Presidente

III - planejar e coordenar a execução de trabalhos que visem à colaboração e o assessoramento ao Presidente;

IV - desenvolver atividades que lhe garanta um efetivo apoio em todas as áreas do Gabinete;

Registrado no Bo. Nº <u>72, 72 verso e 73</u>
Do Livro nº <u>003</u>
Em <u>26 / 02 / 2007</u>
<u>Paulo Roberto</u>



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

- V - realizar estudos para a elaboração de minutas de projetos e demais proposituras, e outros documentos de relevância para o Presidente;*
- VI - providenciar a redação e revisão de pronunciamentos do Presidente em Plenário, submetendo cópia ao mesmo para revisão do texto;*
- VII - orientar o Presidente no contato com a imprensa e organizar entrevistas coletivas e individuais;*
- VIII - acompanhar a execução dos trabalhos internos do Gabinete, permanecendo à disposição da Presidência para dar suporte e cumprir as ordens diretas e imediatas determinadas pelo mesmo, inclusive dirigir veículo em atividades relacionadas aos deslocamentos necessários dentro da área do Município ou fora deste;*
- IX - definir estratégias de valorização das ações do Presidente;*
- X - supervisionar as atividades administrativas do Presidente, em articulação com os demais órgãos e unidades da Câmara;*
- XI - agilizar o andamento dos trabalhos desenvolvidos pelo Presidente, viabilizando e priorizando suas ações;*
- XII - exercer outras atividades correlatas.*

Art. 2º A Seção Única - Do Diretor Geral, Capítulo IV - Das Finalidades e da Estrutura Interna da Diretoria Geral, da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia e dá outras providências, passa a vigorar acrescida da seguinte Subseção Única e o art. 12-A:

Subseção Única

Do Assistente Administrativo

Art. 12-A. *Compete ao Assistente Administrativo assistir ao Diretor Geral nos assuntos e tarefas que lhes forem designados, bem como orientar e acompanhar a execução dos trabalhos de natureza burocrática e administrativa desenvolvidos na Diretoria Geral.*

Art. 3º A Tabela A - Cargos de Provimento em Comissão, ordenados por símbolos, do Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal, constante da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Registrado as fls. Nº 2, 7, 8 e 13
Do Livro próprio nº 003
Em 26/02/2007
Paulo A. L.

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 26/02/2007
Yves



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGOS
<i>Diretor Geral</i>	<i>CC.1</i>	<i>1</i>
<i>Assessor Jurídico</i>	<i>CC.1</i>	<i>2</i>
<i>Assistente de Comunicação Social</i>	<i>CC.2</i>	<i>1</i>
<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>CC.3</i>	<i>1</i>
<i>Assistente Técnico-Parlamentar</i>	<i>CC.3</i>	<i>1</i>
<i>Assistente Especial de Gabinete</i>	<i>CC.3</i>	<i>1</i>
<i>Auxiliar de Gabinete</i>	<i>CC.4</i>	<i>1</i>
<i>Assistente Administrativo</i>	<i>CC.5</i>	<i>5</i>

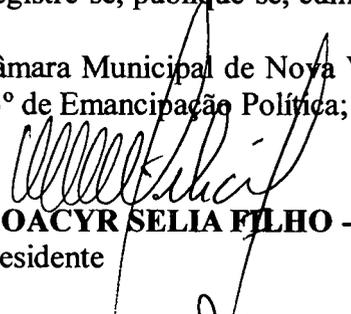
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

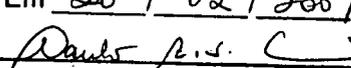
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 351, de 8 de junho de 2006.

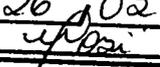
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 26 de fevereiro de 2007;
53º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.


MOACYR SELIA FILHO - PFL
Presidente


GERALDO PEDRO DE SOUZA - PMDB
Vice-Presidente

Registrado as fls. N° <u>72, 72 verso e 73</u>
Do Livro próprio nº <u>003</u>
Em <u>26 / 02 / 2007</u>


Publicado no átrio da Câmara Municipal
Em <u>26 / 02 / 2007</u>






Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Amarildo F de Vasconcelos
AMARILDO FERREIRA DE VASCONCELLOS - PFL
Primeiro Secretário

Ivair Gama
IVAIR GAMA - PFL
Segundo Secretário

cmnv/delP239/1995

Protocolado no átrio da
Câmara Municipal
Em 26/02/2007
upla

Registrado as fls. Nº 2, verso e 3
Do Livro nº 003
Em 26 02 2007
Daniel R. C.